



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/ES Nº 010/2015.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/ES), no uso das atribuições legais

RESOLVE:

1º - Considerar o período compreendido entre os dias **17 DE DEZEMBRO DE 2015 A 15 DE JANEIRO DE 2016**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE**.

2º - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 168, V, do CBJD;

Anote-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 16 de Dezembro de 2015.

Roberto Joaquinho Maldonado
Presidente TJD/ES



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/ES Nº 010/2015.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/ES), no uso das atribuições legais

RESOLVE:

1º - Considerar o período compreendido entre os dias **17 DE DEZEMBRO DE 2015 A 15 DE JANEIRO DE 2016**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE**.

2º - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 168, V, do CBJD;

Anote-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 16 de Dezembro de 2015.

Roberto Joanilho Maldonado
Presidente TJD/ES